



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

a) Área solicitante: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Equipe de Planejamento da Contratação:

- Edison Cesar Dionisio – Matrícula: 11214 – Fiscal Administrativo
- Eduardo Martins Prata - Matrícula: 13912 - Fiscal Técnico
- Hugo Vidal Rodrigues– Matrícula: 13290 – Gestão Contratual

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

b) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

Visando o bem estar da população da comunidade do Residencial Solar II, propõe-se com a presente documentação a obra de cobertura da quadra do bairro.

Sabe-se que lazer e esporte contribuem para a formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade, e pensando nisso, o Município de Visconde do Rio Branco, por meio da Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo, optou por cobrir a quadra e trazer novas possibilidades à população do local.

Além disso, a cobertura da quadra visa a proteção do local, para que os itens que compõem sua estrutura sejam protegidos dos processos de corrosão e desgastes pela exposição ao sol e chuva.

A contratação desse serviço, se dá uma única vez, por se tratar de uma obra que será realizada com as características descritas nos documentos anexos a esse (projetos, memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART).

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

c) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – Os materiais a serem empregados e as técnicas construtivas adotadas deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como às especificações constantes no memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos que integram o processo;

II – A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável;

III – Deverá ser indicado responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução da obra, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

IV – Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, respeitando prazos, etapas e condições previamente definidas pela Administração;

V – A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de



Proteção Coletiva (EPCs);

VI – A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos gerados, devendo promover sua destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VII – A obra deverá ser executada com observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, evitando desperdícios e garantindo a durabilidade da estrutura;

VIII – A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos da legislação vigente;

IX – Deverão ser observadas as condições do local da obra, incluindo possíveis interferências, acessos e logística, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

As estimativas são feitas através do memorial de cálculo anexo a planilha orçamentária.

#### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Considerando a natureza do objeto — execução de cobertura em estrutura metálica de quadra poliesportiva — constatou-se que há ampla oferta de empresas especializadas no ramo da construção civil aptas à execução de serviços semelhantes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

O levantamento indicou que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada para execução da obra, contemplando todas as etapas necessárias, desde a preparação do local até a finalização dos serviços, conforme projetos e especificações técnicas.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como parâmetros de custos obtidos por meio de referências oficiais da construção civil e cotações de mercado, a fim de assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com a realidade mercadológica.

Verificou-se, ainda, que não há soluções alternativas mais vantajosas, como locação ou aquisição isolada de materiais, sendo a execução indireta por empresa especializada a forma mais eficiente e econômica para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o mercado possui capacidade para atender plenamente à demanda, garantindo competitividade no certame e viabilidade da contratação pretendida.

#### **6. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

Os itens constantes da planilha orçamentária foram elaborados com base nas referências de preços da tabela SETOP – Região Leste, a qual é adotada como parâmetro oficial para obras públicas e apresenta compatibilidade com a realidade da região em que se insere o Município.

Ressalta-se que a utilização da referida tabela atende aos critérios de padronização e confiabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO  
ESTADO DE MINAS**



dos custos, sendo amplamente aceita pela Administração Pública como referência para orçamentação de obras e serviços de engenharia, em consonância com a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021.

Considerando que todos os itens previstos na contratação encontram correspondência direta na tabela SETOP – Região Leste, não se fez necessária a realização de pesquisa complementar de preços de mercado, uma vez que os valores adotados já refletem parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade regional.

Dessa forma, a estimativa de valor da contratação mostra-se adequada, suficiente e alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo a viabilidade da execução do objeto.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura em estrutura metálica da quadra poliesportiva localizada no bairro Residencial Solar II, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A obra deverá ser executada com a utilização de materiais de qualidade comprovada, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas, de modo a garantir a durabilidade, segurança e adequada vida útil da estrutura.

Nos termos da legislação vigente, especialmente o Código Civil, a contratada deverá assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos para a obra executada, no que se refere à solidez e segurança da construção.

Para maior detalhamento técnico dos materiais, métodos construtivos e especificações, deverá ser observado integralmente o memorial descritivo que integra o processo.

Exigências relacionadas à contratação:

I – Apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC), quando exigido, compatível com o objeto da contratação;

II – Realização de visita técnica obrigatória ao local da obra, em datas previamente estipuladas pela Administração, com emissão de declaração de comparecimento;

III – Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compatível(is) com o objeto licitado;

IV – Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) em nome de profissional habilitado, também registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

V – Apresentação de certidão de regularidade operacional da empresa, conforme exigências legais;

VI – Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, incluindo livro diário com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial;

VII – Disponibilização de profissional responsável pela segurança do trabalho, conforme exigências legais aplicáveis à execução de obras.

Critérios específicos de qualificação técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO  
ESTADO DE MINAS**



- a) A empresa deverá informar o número de projetos concluídos relacionados à execução de coberturas de quadras ou estruturas similares, demonstrando sua experiência no objeto;
- b) Deverá apresentar descrição sucinta dos serviços já executados, indicando os tipos de quadras cobertas, suas dimensões, características e finalidades, evidenciando a compatibilidade com o objeto da presente contratação.

## **8. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

A presente contratação NÃO comporta parcelamento, sendo o objeto adjudicatável de forma global, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da padronização técnica e da adequada gestão contratual, conforme razões a seguir expostas.

A divisão da obra em lotes implicaria, necessariamente, na criação de interfaces de responsabilidade entre múltiplos contratados sobre o mesmo elemento construtivo, aumentando o risco de transferência indevida de obrigações, dificultando a apuração de responsabilidades por eventuais vícios construtivos e comprometendo a adequada execução e fiscalização da obra como um todo.

Além disso, o fracionamento do objeto acarretaria a duplicação de custos relacionados à mobilização e desmobilização de canteiro, instalação de placa de obra, administração local, acompanhamento técnico e responsabilidade profissional, gerando sobreposição de encargos indiretos (BDI) e perda de economia de escala.

Destaca-se que a estrutura metálica de cobertura da quadra constitui o núcleo principal da contratação, possuindo natureza fabril indivisível, uma vez que sua fabricação, fornecimento, transporte e montagem devem ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade de um mesmo contratado, a fim de garantir a compatibilidade técnica, a segurança estrutural e a responsabilidade pela execução.

A cobertura da quadra representa solução única e funcionalmente integrada, cujo aproveitamento pela população somente se concretiza com a obra integralmente concluída. A execução parcial do objeto — como apenas fundações, estrutura sem cobertura ou etapas isoladas — não atende, sequer parcialmente, à necessidade pública identificada, que consiste na proteção da quadra contra intempéries e na ampliação das condições de uso pela comunidade do bairro Solar II.

Dessa forma, diante do caráter monolítico do objeto, da interdependência sequencial dos serviços, da indivisibilidade técnica da estrutura metálica e da perda de economicidade que decorreria do parcelamento, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do fracionamento, justificando-se a adjudicação por preço global, em estrita observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula 247 do TCU.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

Com a referida obra, deseja-se obter melhores condições de bem-estar para a população do bairro a ser beneficiado. Novas opções de lazer, esporte, recreações e outras atividades culturais e sociais. Além disso, deve-se considerar que a cobertura irá proteger a estrutura existente, prolongando a vida útil e aumentando o prazo de manutenção, como pintura de piso e evitando corrosão das traves de futebol.

## **10. DAS PROVIDÊNCIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO  
ESTADO DE MINAS**



**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- I – Disponibilização dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos necessários à perfeita compreensão do objeto por parte da contratada;
- II – Garantia de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- III – Designação formal de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021;
- IV – Disponibilização do local da obra em condições adequadas para o início dos serviços, incluindo eventuais providências prévias como limpeza, desocupação ou regularização da área, se necessário;
- V – Acompanhamento contínuo da execução contratual, com registro de ocorrências, medições e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VI – Adoção das medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, garantindo a aplicação de sanções, quando cabíveis;
- VII – Recebimento provisório e definitivo da obra, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais e das especificações técnicas estabelecidas;
- VIII – Arquivamento e organização de toda a documentação relacionada ao processo, assegurando transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

Não se aplica, pois a quadra existente receberá o que foi planilhado e projetado de forma única.

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII**

A execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, tendo em vista tratar-se de intervenção em área urbana já consolidada.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, produção de ruídos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos, bem como eventuais interferências temporárias na rotina da comunidade local.

Para mitigação dos impactos identificados, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- I – Realizar a adequada gestão dos resíduos da construção civil, promovendo sua separação, armazenamento, transporte e destinação final em locais devidamente licenciados, conforme legislação ambiental vigente;
- II – Adotar medidas de controle de poeira, como a umidificação do solo e organização do canteiro de obras;
- III – Respeitar os limites de emissão de ruídos, executando serviços em horários compatíveis com a legislação municipal e o bem-estar da população;



IV – Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e isolado, garantindo a segurança da população e dos trabalhadores;

V – Utilizar materiais de qualidade e técnicas construtivas que minimizem desperdícios e reduzam impactos ao meio ambiente;

VI – Promover a limpeza e recuperação da área ao final da obra, restabelecendo as condições adequadas de uso do espaço.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e não representam impedimento à execução do objeto, desde que observadas as medidas mitigadoras estabelecidas.

### 13. DA GARANTIA

Deixa-se de exigir a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação (R\$ 264.942,17), o reduzido prazo de execução (04 meses), o pagamento por medições mensais atestadas pela fiscalização técnica, sistemática que já proporciona controle proporcional ao avanço da obra, bem como a garantia quinquenal de solidez e segurança prevista no art. 618 do Código Civil e no item 5.1 do Termo de Referência, mecanismos suficientes para resguardar o interesse público.

Nesse contexto, a não exigência de garantia contratual mostra-se medida adequada e proporcional, além de contribuir para a ampliação da competitividade do certame, especialmente em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

### 14. DA CONCLUSÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

Em resumo, um estudo técnico preliminar foi realizado e verificou-se a necessidade de cobertura da quadra para melhor atender a população local, além da proteção da estrutura existente, prolongando o prazo de manutenção do imóvel. Para isso, espera-se que a execução se dê conforme memorial descritivo e projeto, utilizando materiais de boa qualidade.

Visconde do Rio Branco, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GRACE LUCY GODINHO PEGAS NASCIMENTO  
Data: 23/04/2026 14:35:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Grace Lucy Godinho Pegas Nascimento**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**